



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016**

CNPJ 18.675.934/0001-99

E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com Telefax: (35) 3466-1393

Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG - CEP 37.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Prefeitura de Munhoz estima que o objeto desta licitação esteja orçado num valor total de **R\$1.306.978,03 (Um milhão, trezentos e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos),**

Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94. A P.M.Munhoz considera excessivos os preços que ultrapassem o valor estimado da licitação, supra mencionado, tendo-o como limite máximo.

Serão ainda desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o especificado neste edital, sendo que para tanto o licitante deverá atender os seguintes aspectos.

I - Apresentação dos preços unitários e preço global, em reais, com duas casas decimais, devendo computar na sua composição todos os custos globais dos serviços, considerando na composição dos preços os custos dos itens abaixo:

- a) Mão-de-obra: pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
- b) Veículos e equipamentos: operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
- c) Ferramentas aparelhos e instrumentos: operação e manutenção de ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à implantação do sistema.
- d) Água e energia elétrica: fornecimento, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução da obra.
- e) Segurança e vigilância: Fornecimento, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes (E.P.I.), assim como pessoal habilitado à vigilância dos serviços.
- f) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, tributos, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamentos.
- g) Despesas com realização de ensaios e teste de materiais: quando previstos em projeto ou exigidos pela Fiscalização da Prefeitura, sendo que o ônus decorrentes de tais ensaios corre por conta exclusivo da empresa licitante.
- h) Todos os materiais necessários à execução da obra, conforme planilha, de acordo com o memorial e especificações técnicas;
- i) Todas as despesas, inclusive as de manutenção de equipamento e locomoção (ida e volta) aos locais aonde serão executados os serviços, energia elétrica, telefone, abastecimento de água, consumo de combustíveis e de óleos lubrificantes, escritório, expediente, fornecimento de mão-de-obra, BDI, encargos de Leis Sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, ainda que não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.
- j) Todos os custos com ligações provisórias dos serviços de concessionárias tais como : água, esgoto, energia elétrica e telefone, correrão por conta da CONTRATADA, bem como as despesas com às ligações definitivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

k) Sinalização provisória, a contratada será a única responsável pela sinalização do Trânsito durante a execução dos serviços, caso os mesmos interfiram com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que sirvam eventualmente de desvio, sendo que as providências neste sentido deverão ser tomadas de acordo com orientação da P.M.Munhoz;

l) Despesas com dispositivos para garantir acesso e circulação de veículos e pedestres às residências;

m) Despesas com a manutenção da equipe ou empresa de segurança que responda pela integridade física dos participantes da obra objeto deste Edital, bem como das instalações do canteiro de obras, da construção e dos equipamentos e materiais de propriedade da PREFEITURA e que estejam sob a guarda da CONTRATADA .

n) Despesas com relatórios fotográficos, conforme item 11.11 do edital.

o) Despesas com instalação de placas na obra, de acordo com a exigência do subitem 11.6.6;

p) Apresentação do cronograma físico-financeiro, considerando-se o desenvolvimento dos itens principais da planilha de custos.

q) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data em que ocorrer a abertura do respectivo envelope, observado, na contagem do mesmo, o critério estabelecido no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

r) Assinatura do responsável pela proposta, acompanhada, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.

II. É obrigatória a apresentação de preço unitário para todos os serviços relacionados nas planilhas de preços anexas a este Edital, observadas as quantidades estimadas.

III. Especificamente para o julgamento das propostas, além do disposto no presente anexo, deverá ser observado, no que couber, o disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei de Licitações.

IV. A falta de apresentação do cronograma físico-financeiro também será motivo para desclassificação da proposta.

V. Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta apresentada pela licitante, fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações proceder a operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior contratação. A ausência de preço unitário, quando exigido expressamente para composição do preço total, será causa de desclassificação da proposta.

VI. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços de serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

VII. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo vedado a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

VIII. Não serão levadas em consideração as propostas que basearem seus preços ou demais condições nos das outras licitantes ou oferecerem vantagens não previstas sobre as propostas das outras proponentes.

IX. Não serão consideradas as condições de pagamento, condição de execução e validade da proposta apresentadas em desconformidade com as previstas no edital.

X. Não consistirá causa de desclassificação a ocorrência de mero erro formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta.

XI. Antes da classificação final deverá ser verificado se houve a ocorrência de empate ficto ou de empate entre duas ou mais propostas, devendo ser observado o seguinte:

a) a ocorrência do empate ficto dar-se-á quando houver empresa que goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 participando da licitação e cujo valor da proposta apresentada seja superior em até 10% (dez por cento) da proposta mais bem classificada (artigo 44, § 1º, Lei Complementar nº 123/06), desde que esta melhor oferta inicial não tenha sido também apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (artigo 45, § 2º, Lei Complementar nº 123/06);

b) a ocorrência do empate dar-se-á sempre que forem idênticos os valores nominais de duas ou mais propostas;

c) no caso de empate ficto, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), querendo, poderá apresentar nova proposta inferior àquela mais bem classificada (artigo 45, inciso I, Lei Complementar nº 123/06), observado que:

c.1) caso haja representante credenciado no momento da abertura dos envelopes das propostas comerciais, este poderá apresentar sua nova proposta verbalmente ou declinar dessa faculdade, o que constará em ata;

c.2) caso não haja representante credenciado no momento da abertura dos envelopes das propostas comerciais, a sessão será suspensa para notificação das empresas acerca da ocorrência do empate ficto, bem como designação de nova data para classificação final e, se houver, apresentação da nova proposta comercial da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

d) No caso de oferecimento de nova proposta por parte da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP); uma vez declarada vencedora do certame, será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a mesma apresente nova planilha de custos unitários readequada à nova proposta.

e) se não houver apresentação de nova proposta pela microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada, as demais assim enquadradas serão convocadas para exercício do mesmo direito, observada a ordem de classificação (artigo 45, inciso II, Lei Complementar nº 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) no caso de equivalência dos valores (empate) apresentados por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta (artigo 45, inciso III, Lei Complementar nº 123/06);

g) esgotadas as providências supra, estando em plena igualdade de condições, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento (artigo 45, § 2º, Lei nº8.666/93).

XII. Uma vez analisadas e classificadas as propostas, bem como resolvidos eventuais casos de empate, a Comissão divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

DORIVAL AMÂNCIO FROES
PREFEITO MUNICIPAL

Equipe de apoio

Maria Omara Silva

Rafaela Maria Garcia

Rogério Benedito de Freitas

Diego da Silva Lourenço